



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (51) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO N.º 058/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento por um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, Bairro Cento, na cidade de Santa Tereza-RS, CEP 95715-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ZENITH ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.830.110/0001-79, com sede administrativa na Avenida Planalto, nº 935, Sala B, Bairro São Bento, da cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95700-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo – se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissionais por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE para realizar serviços profissionais de execução de projeto elétrico, para instalação de transformador trifásico na Linha Nova Esperança, para reforço elétrico, no município de Santa Tereza/RS.

DA ENTREGA DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- 2.1 - A prestação do serviço descrito no objeto deverá ser concluída no prazo de até 120 (cento e vinte dias) dias após a assinatura do presente contrato;
- 2.2 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)** para realizar serviços profissionais de execução de projeto elétrico, para instalação de transformador trifásico, na Linha Nova Esperança, para reforço elétrico, no município de Santa Tereza/RS.
- 2.3 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço descrito no objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220004.2.016 – Manutenção Centro Administrativo
(48) 339039 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

O presente contrato terá sua vigência de 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Quinta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido no presente;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigida para cumprimento do presente objeto;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos pertinentes a viagens e contatos telefônicos para gerir o acompanhamento dos processos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento, conforme prazo estabelecido no presente.

DA RESCISÃO

Cláusula Sétima:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto do presente contrato;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução dos serviços contratados;
- d) Na hipótese da CONTRATADA não prestar, por sua culpa, e garantida a defesa prévia, os serviços objeto deste contrato.

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA declara reconhecer e aceitar os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 58, inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei nº 8.666/93 para os casos de rescisão administrativa, assim como os estipulados no artigo 77, da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Cláusula Nona:

De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves (RS) para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 06 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Gilnei Fior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ZENITH ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.-ME
CONTRATADA

Aprovado:

Assessoria Jurídica

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

SÚMULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REFERÊNCIA: MARÇO/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017

DATA: 06 DE MARÇO DE 2017

CONTRATADA: ZENITH ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA.-ME

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços profissionais por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE para realizar serviços profissionais de execução de projeto elétrico, para instalação de transformador trifásico na Linha Nova Esperança, para reforço elétrico, no município de Santa Tereza/RS.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

VALIDADE: 130 (cento e trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade.

Santa Tereza (RS), 06 de março de 2017.

Gilnei Fior
Prefeito Municipal

Data supra

Assessor Jurídico